



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 017/2023

Aditivo ao Contrato nº 017/2023, de 15.02.2023, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2023**, que celebram entre si o Município de Monte Belo do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, localizado na Rua Sagrada Família, nº 533, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 440.786.760-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **49.372.908 ANA PAULA WEBER**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 2365, Vale do Reno, Tupandi/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.372.908/0001-15, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA WEBER**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 044.977.980-70, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado, o contrato nº 017/2023, de 15.02.2023, de comum acordo entre as partes, por mais 12 meses, até o dia **14.02.2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do objeto, no percentual do IPCA acumulado no período, que foi de 4,50%, passando os valores a constarem conforme tabela abaixo:

Item:	Descrição:	Unidade:	Valor Unitário:
3	OFICINA DE DANÇA: DESENVOLVER NA OFICINA A DISCIPLINA, ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL; CONSTRUIR A IDENTIDADE CULTURAL DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, RESPEITANDO A MULTIPLICIDADE E LIBERDADE DE EXPRESSÃO; VALORIZAR E INCENTIVAR NO ALUNO SUAS PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES; APRESENTAÇÃO EM EVENTOS; RECRIAR AS DANÇAS POPULARES GAÚCHAS E ITALIANAS; EXPERIMENTAR ATIVIDADES RÍTMICAS, EXPRESSIVAS E GESTUAIS DE DANÇAS BRASILEIRAS; FRUIÇÃO ARTÍSTICA: FRUIR AS MÚSICAS DAS DANÇAS, INDIVIDUAIS E COLETIVAMENTE; ELABORAR SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS DAS DANÇAS GAÚCHAS, ITALIANAS E BRASILEIRAS; 8 HORAS SEMANAIS .	Hora/Aula	R\$58,21

CLAUSULA TERCEIRA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 15.02.2024.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA WEBER
49.372.908 ANA PAULA WEBER

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico